

DECISÃO Nº 473/2010

Alterações incluídas no texto:

[Decisão nº 465/2014](#)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 12/11/2010, tendo em vista o constante no processo nº 23078.018465/10-91, de acordo com o Parecer nº 393/2010 da Comissão de Legislação e Regimentos e a emenda aprovada em Plenário,

D E C I D E

estabelecer os seguintes critérios para concessão do regime de trabalho de 40 horas semanais a docentes de ensino superior de Unidades que obtiveram Decisão favorável deste Conselho Universitário :

Art 1º - O Regime de Trabalho de 40 horas semanais somente será concedido, em caráter excepcional, mediante justificativa do Colegiado ou Pleno do Departamento a que o docente pertença, aprovada pelo Conselho da Unidade, acompanhada de currículo do docente que comprove que sua experiência profissional fora do magistério da Universidade Federal do Rio Grande do Sul é relevante e comprovadamente positiva para o desempenho das atividades docentes e que seu conhecimento pode ser utilizado para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e/ou da extensão.

~~Art 2º - Nos casos de alteração do Regime de Dedicção Exclusiva para 40h e de 20h para 40h, o docente deverá apresentar um plano de trabalho que, além do ensino, contemple pesquisa e/ou extensão compatível com o regime de 40h.~~

~~Parágrafo único - No caso de alteração do Regime de Dedicção Exclusiva para 40h semanais, o docente deve justificar, através de um plano de trabalho, que a alteração pleiteada não trará, em hipótese alguma, prejuízo às atividades no Departamento a que esteja vinculado.~~

Art. 2º - No caso de alteração do Regime de Dedicção Exclusiva para 40h e de 20h para 40h, o docente deverá apresentar um plano de trabalho que, além do ensino, contemple pesquisa e/ou extensão compatível com o regime de 40h. **(Redação dada pela Decisão nº 465/2014)**

§1º - Os projetos de pesquisa e/ou extensão deverão ser apreciados e homologados pelas respectivas Comissões de Unidade e Câmaras do CEPE. **(Redação dada pela Decisão nº 465/2014)**

§2º - No caso de alteração do Regime de Dedicção Exclusiva para 40h semanais, o docente deverá justificar, através de um plano de trabalho, que a alteração pleiteada não trará, em hipótese alguma, prejuízo às atividades do Departamento a que esteja vinculado. **(Redação dada pela Decisão nº 465/2014)**



CONSUN
Conselho Universitário

Art 3º - Na concessão do Regime de 40 horas, o docente deverá obrigatoriamente desenvolver suas atividades acadêmicas em dois turnos diários completos de trabalho.

Art 4º - A concessão do Regime de 40 horas, mediante análise e parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, será feita por prazo indeterminado, podendo a mesma ser alterada a qualquer momento, por interesse da Universidade ou do Docente.

Art. 5º - Revoga-se a Decisão nº 31/93 do CONSUN e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2010.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.